



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

Lei N.º 877 de 29 de Dezembro de 2014

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Badaró para o Exercício Financeiro de 2015 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Francisco Badaró, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 20.738.000,00 (Vinte Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	500.000,00
Receita de Contribuições	92.000,00
Receita Patrimonial	165.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	17.444.000,00
Outras Receitas Correntes	292.000,00
Sub Total	18.608.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	197.000,00
Alienações de Bens	87.000,00
Transferência de Capital	4.059.000,00
Sub Total	4.343.000,00
Receita Retificadora	-2.213.000,00
Total Geral	20.738.000,00

Prof. Adriano Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228

FRANCISCO BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br